

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL**

PERNAMBUCO

Ata da octogésima primeira sessão ordinária do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco.

1. Às treze horas e trinta minutos do dia
2. seis do mês de setembro de mil novecentos e noventa
3. (06.09.1990), nesta cidade do Recife, Estado de Per
4. nambuco, presentes os Excelentíssimos Senhores: Des
5. Presidente, Benildes de Souza Ribeiro e Des. Vice -
6. Presidente, Cláudio Américo de Miranda; Juiz do Tri
7. bunal Regional Federal, Dr. Francisco Cândido de M^e
8. lo Falcão Neto; Juiz de Direito, Dr. Enéas Bezerra
9. Barros e Juiz de Direito substituto, Dr. Guilherme
10. Aristóteles Uchôa Cavalcanti Pessoa de Melo; Juris
11. ta substituto, Dr. Euclides Dias Martins; e o Pro -
12. curador Regional Eleitoral substituto, Dr. Joaquim
13. José Barros Dias, comigo, Humberto Costa Vasconce -
14. los, foi aberta a sessão. Lida e aprovada a ata da
15. sessão anterior, S. Exa., o Des. Presidente, passou
16. à leitura do seguinte expediente: TELEX Nº 2915, do
17. TSE, comunicando que o Diário Oficial de 06.09.1990
18. publicou o Decreto reconduzindo o Dr. José Henrique
19. Wanderley Filho para as funções de Juiz Efetivo des
20. te Tribunal e solicitando seja comunicada aquela
21. Corte, a data da posse do mencionado advogado. DES-
22. PACHO: "Ciente. Providencie-se". TELEX subscrito pe
23. lo Juiz de Direito, Dr. Vladimir Alves e Silva, co-
24. municando que transmitiu, nesta data, o exercício
25. do cargo de Juiz Eleitoral da 59a. Zona/Correntes
26. ao DR. ADEILDO LEMOS DE SÁ CRUZ, tendo em vista a
27. Portaria nº 184/90. DESPACHO: "Ciente. Anote-se".
28. REQUERIMENTO subscrito pelo Candidato a Deputado Es
29. tadual pela Coligação FTL de Pernambuco, ANTÔNIO
30. FREIRE, solicitando renúncia de sua candidatura
31. por questão de foro íntimo. DESPACHO: "Ciente. An
32. te-se". REQUERIMENTO subscrito pelo candidato a De-
33. putado Estadual pela Frente das Oposições de Pernam
34. buco, ANTÔNIO FREIRE DE CARVALHO apresentando pedi-
35. do de reconsideração da decisão deste TRE que inde-
36. feriu a variação nominal "ANTÔNIO FREIRE", vez que
37. o candidato que teve tal variação deferida a seu fa
38. vor, apresentou renúncia da sua candidatura a este
39. Tribunal. DECISÃO: "Unanimemente, deferido o pedido
40. face ter deixado de existir a homonímia". Em segui-
41. da, o Sr. Presidente trouxe à apreciação do Tribu-
42. nal proposta do Exmo. Sr. Juiz Eleitoral da 14a. Zo
43. na/Moreno, Dr. Celmilo José Evangelista Gusmão, no
44. sentido de que seja estendida, aquela Zona, a apura
45. ção através das Mesas Receptoras de votos a exemplo

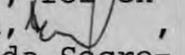
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL**

PERNAMBUCO

46. do que foi determinado para as Zonas Eleitorais da
47. Capital e algumas do Grande Recife. A proposição
48. foi acolhida, à unanimidade. Continuando, S. Exa.,
49. o Des. Presidente apresentou proposta do Exmo. Sr.
50. Juiz Eleitoral da 85a. Zona/Igarassu, Dr. José Ale
51. xandre de Vasconcelos Aquino no sentido de que se
52. ja constituída mais uma Junta para apurar as urnas
53. do Distrito de Araçoiaba, pertencente aquela Comar
54. ca, no que foi acolhida, à unanimidade. Dando pros
55. seguimento, o Sr. Presidente passou ao relato dos
56. seguintes feitos: PROCESSO Nº 5620/90, Cl. I, pro-
57. cedente da 83a. Zona/Petrolina. O Juiz Eleitoral
58. solicitando a prorrogação, por mais um ano, do pra
59. zo de permanência do Auxiliar de Cartório WALTER
60. HENRIQUE DA SILVA, naquela Zona. DECISÃO: "Unanime
61. mente, deferido o pedido". PROCESSO Nº 5621/90, Cl.
62. I, procedente da 109a. Zona/Santa Cruz do Capibari
63. be. O Juiz Eleitoral solicitando a requisição dos
64. servidores JOSÉ RONALDO DA SILVA e LINDOMAR DE SOU
65. ZA LIMA, para servirem como Auxiliares de Cartório
66. naquela Zona. DECISÃO: "Unanimemente, o TRE defe-
67. riu a requisição de JOSÉ RONALDO DA SILVA, pelo
68. prazo de 01 (um) ano, e de LINDOMAR DE SOUZA LIMA,
69. pelo prazo de 06 (seis) meses, contando-se o exer-
70. cício a partir desta data". Com a palavra o Doutor
71. Francisco Cândido de Melo Falcão Neto passou ao re
72. lato do seguinte feito: PROCESSO Nº 191/90, Classe
73. XVI. A FRENTE POPULAR DE PERNAMBUCO-FPP apresenta
74. do reclamação contra ato do Juiz Coordenador da
75. Propaganda Eleitoral que impediu a veiculação da
76. imagem de "cadeira vazia" no programa de Propagan-
77. da Eleitoral Gratuita. Chamado a opinar, o Exmo.
78. Sr. Procurador Regional Eleitoral salientou que
79. após ter ouvido atentamente a leitura da petição
80. formulada pela Frente Popular de Pernambuco, bem
81. como as palavra do eminente Juiz Coordenador da
82. Propaganda Eleitoral acerca dos motivos que o leva
83. ram a proibir a veiculação, no debate, da imagem
84. de "cadeira vazia" por representar achincalhe a
85. qualquer candidato que tenha optado por não compa-
86. recer ao aludido debate, opinava no sentido de que
87. fosse julgada improcedente a reclamação, determinan-
88. do-se que seja retirada do ar as imagens a que a-
89. lude a presente reclamação, por entender, que as-
90. sim agindo, o Tribunal irá contribuir para a eleva

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL**

PERNAMBUCO

91. ção da propaganda e dos debates veiculados pelos
92. meios de comunicação. Em seguida, usaram da pala -
93. vra os Advogados da FRENTE POPULAR DE PERNAMBUCO ,
94. Dr. Leuço Lemos e da FRENTE DAS OPOSIÇÕES DE PERNAM
95. BUCO, Dr. Carlos Brito. DECISÃO: "Unanimemente, e T
96. de acordo com o parecer oral da Procuradoria, o TRE
97. resolveu julgar improcedente a reclamação nos ter-
98. mos do voto do Exmo. Sr. Juiz Relator, e a seguir,
99. transcrito: " O que prevê o Inciso II, do Art. 5º ,
100. do Capítulo I dos DIREITOS E DEVERES INDIVIDUAIS E
101. COLETIVOS da Constituição Federal é que "ninguém se
102. rá obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa
103. senão em virtude de lei". Ao que me consta não é '
104. obrigatória a participação de qualquer candidato em
105. debate no rádio e na TV. Assim sendo, não se pode -
106. ria admitir que o candidato da FRENTE DAS OPOSIÇÕES
107. DE PERNAMBUCO, exercendo direito consagrado pela '
108. Constituição Federal, tivesse sua imagem veiculada'
109. através do Guia Eleitoral com referências desrespei
110. tosas à sua integridade e em flagrante desrespeito'
111. aos eleitores". Nada mais havendo a tratar, foi en-
112. cerrada a sessão, do que, para constar, eu, ,
113. Humberto Costa Vasconcelos, Diretor-Geral da Secre-
114. taria, mandei lavrar a presente, que vai devidamen-
115. te assinada.

